

Termo de Referência 10/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2025	200398-SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- PE	CIRO CORREA VIEIRA DE MELO	29/05/2025 11:27 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	44/2025	08400.002473/2025-15

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação para fornecimento de links de dicados de internet, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Link dedicado com fibra óptica com 200 Mbps	26484	Unidade	96	R\$ 585,11	R\$ 56.170,56

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que *consistem em links de internet padronizados, amplamente ofertados no mercado, com especificações técnicas objetivas que permitem comparação direta entre fornecedores.*

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da emissão da assinatura do contrato, prorrogável para até 60 (sessenta) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a sua interrupção prejudica a continuidade das atividades da Polícia Federal em âmbito nacional, é essencial ao funcionamento da SR/PF/PE e descentralizadas, na sua comunicação com as demais unidades, com as unidades centrais e com a Internet, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.4. A prorrogação do contrato estará condicionada à verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, à realização de pesquisa de mercado que comprove a vantajosidade dos preços para a Administração e à conclusão da licitação de SD-WAN e Links Nacionais conduzida pelo órgão central (DTI), da qual a SR/PF/PE participa.

1.5 Os serviços objeto deste instrumento têm a natureza de serviço comum e sem dedicação exclusiva de mão de obra, portanto, não geram vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Descrição da solução

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. solução de TIC consiste na contratação de 8 links dedicados de internet para a Superintendência Federal de Pernambuco e unidades descentralizadas, conforme quantitativo especificado abaixo:

ITEM	ACESSO	LOCALIDADE	quantidade	Mbps
1	Dedicado com fibra óptica	Delegacia Caruaru	12	200
2	Dedicado com fibra óptica	PEP River Shopping Petrolina	12	200
3	Dedicado com fibra óptica	Anexo TRF 5 - SR/PF/PE	12	200
4	Dedicado com fibra óptica	Centro de treinamento do Curado-DNIT	12	200
5	Dedicado com fibra óptica	Base FICCO Recife E CICCOR	12	200
6	Dedicado com fibra óptica	PEP Shopping Riomar	12	200
7	Dedicado com fibra óptica	SR/PE	12	200
8	Dedicado com fibra óptica	Delegacia Salgueiro	12	200

2.2. As velocidades dos links de acesso dedicado ou de banda larga, por localidade, estão listadas na planilha acima.

3. Fundamentação e descrição da necessidade

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e ampliação dos serviços de rede da Polícia Federal em Pernambuco, abrangendo a Superintendência e suas unidades descentralizadas. O quantitativo de 12 links foi definido com base em levantamento detalhado das demandas específicas de cada unidade, considerando o volume de usuários, perfil de tráfego e requisitos técnicos para assegurar alta disponibilidade e desempenho. Além disso, a contratação visa proporcionar maior segurança, qualidade e flexibilidade na conectividade, acompanhando o crescimento das demandas institucionais. Assim, espera-se assegurar suporte tecnológico adequado às atividades da Polícia Federal em Pernambuco, com benefícios claros em custo, qualidade e continuidade dos serviços.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394494000136-0-000017/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 15/05/2024;

III) Id do item no PCA: 39;

IV) Classe/Grupo: 142;

V) Identificador da Futura Contratação: 200398-44/2025.

3.3. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2020-2023 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2024-2027 da POLÍCIA FEDERAL, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
N6	Manutenção e modernização do parque tecnológico e da infraestrutura de TIC

ALINHAMENTO AO PDTIC 2024-2027			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A86	Contratar links de acesso a internet e serviço de rede SD-WAN	M1	Assinar contrato e implantar solução

3.4. Conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar, os resultados a serem alcançados com a solução serão:

- A manutenção e a ampliação dos serviços de rede prestados pela PF/PE;
- Melhoria da qualidade dos serviços através da alocação dinâmica do tráfego.
- Aumento da disponibilidade dos serviços da rede WAN;
- Menor dependência de um único provedor de Telecomunicações;
- Ampliação de largura de banda em todas as localidades da rede da PF;
- A manutenção e a ampliação dos serviços de rede prestados pela PF/PE;
- Maior flexibilidade para mudanças, ampliações e instalações de novas localidades;
- Redução do custo por Mbps;

3.5 Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. Requisitos de Negócio:

4.2. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.2.1 Para a implantação da rede WAN Multisserviços da PF é necessária a instalação de circuitos de acesso à Internet dedicada.

4.2.2 O serviço de Acesso à Internet deve disponibilizar uma rede que enderece os requisitos técnicos para o transporte de todos os serviços atuais e futuros usados pela Polícia Federal (dados, voz e vídeo), cumprindo com a qualidade adequada de acordo com as especificações requisitadas neste Termo de Referência. Assim, os links citados nos itens 1,11 e 12 do item 2.2 do TR poderá ser solicitado o aumento da velocidade dos links dedicados em até 100% da capacidade originalmente contratada, sem acréscimo de custo, desde que justificada a necessidade e confirmada a viabilidade técnica e comercial pela contratada, considerando a tendência de redução dos valores praticados no mercado, desde que não implique obrigação impossível ou desproporcional para a contratada.

4.2.3 O serviço de Acesso à Internet deve ser flexível e escalável, nos termos deste instrumento, tanto em capacidade como em funcionalidades, permitindo que a Polícia Federal se adapte rapidamente a eventuais aumentos ou diminuições de demanda ou necessidade de provimento de novos serviços.

4.2.4 Cada item citado na tabela 2.2 deverá ser atendido com serviços de acesso dedicado (terrestre) com tecnologia de fibra óptica.

4.2.5. Em caso de eventual divergência entre as descrições e especificações dos serviços de acesso à internet constantes no CATSER e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

4.2.6. A CONTRATADA deve executar a instalação no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

4.2.7 Em caso de necessidade superveniente e imprevisível de alteração de endereço de alguma localidade definido na tabela do item 6.2 deste instrumento, a CONTRATADA deve realizar a mudança de endereço da localidade sempre que solicitado e em no máximo 60 (sessenta) dias corridos da comunicação inicial, mediante a viabilidade técnica e nos termos da legislação de regência.

4.2.8 A CONTRATADA deve realizar a instalação de novas localidades (pontos extras) sempre que solicitado, em no máximo 60 (sessenta) dias da comunicação inicial, mediante viabilidade técnica; o valor a ser cobrado pelo ponto extra deverá ser parte integrante da proposta final. Casos excepcionais devem ser justificados tecnicamente e estarão sujeitos à aprovação da CONTRATANTE para serem aceitos como justificativas para atrasos ou inexecuções.

4.2.9 No total dos preços apresentados já deverão estar computados todos os custos com materiais, mão de obra, impostos, taxas, contribuições e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto desta contratação, e deverá prover todos os equipamentos e materiais necessários a seu perfeito funcionamento, sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE, incluída a responsabilidade por dimensionamento, instalação, configuração, manutenção, garantia e substituição (se necessário) dos mesmos durante todo o período do contrato.

4.2.10 A CONTRATADA deverá prover os serviços utilizando-se de equipamentos novos e com garantia de funcionamento e atualização durante todo o período contratual.

4.2.11 As especificações, para os tipos de serviço de acesso à internet delimitados em cada item (acesso dedicado ou banda larga), estão descritas nos respectivos subitens.

4.2.12 O meio físico prioritário para a respectiva localidade deve ser a fibra óptica, podendo a CONTRATADA adotar outro meio, nos termos deste instrumento, apenas se na localidade comprovadamente for inviável a utilização da fibra óptica na última milha.

Requisitos de Capacitação

4.3. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos Legais

4.4. No decorrer da execução contratual, a Contratada deverá manter aderência às legislações, padrões técnicos e demais normativos relacionados ao presente Termo de Referência, bem como os que, porventura, sejam regulamentados internamente ou pelos órgãos governamentais competentes e que sejam aplicáveis ao objeto contratado, em especial, mas não somente, às seguintes normas:

4.4.1 Constituição Federal;

4.4.2. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

4.4.3 Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

4.4.4 Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 - Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

4.4.5 Instrução Normativa nº 94/2022 – SGD/ME e suas alterações - dispõe sobre o processo de contratação de serviços de Tecnologia da Informação pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

4.4.6 Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.4.7 Portaria MJSP-SE nº 449 de 18 de maio de 2021 – Regulamenta os procedimentos e as diretrizes para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito dos órgãos e das entidades vinculadas do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

4.5. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

4.6 Os requisitos de Manutenção são:

4.6.1 A CONTRATADA deve manter os softwares e equipamentos componentes das soluções (Acesso à Internet) instalados em sua versão mais estável e atualizada, estarem cobertos por contratos de garantia, suporte e atualização de versão do fabricante durante a vigência do serviço, tudo isto durante toda a vigência contratual;

4.6.2 A CONTRATADA deve atender ao princípio de padronização, que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

4.6.3 A CONTRATADA deve prover os serviços contratados com todos os equipamentos e materiais necessários ao perfeito funcionamento do mesmo, sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE, incluída a responsabilidade por dimensionamento, manutenção, garantia e substituição (se necessário) dos mesmos durante todo o período do contrato;

4.6.4 A CONTRATADA deve prover os serviços através de equipamentos novos e com garantia de funcionamento e atualização durante todo o período contratual;

4.6.5 A infraestrutura de rede da CONTRATADA (backbones, POPs, equipamentos internos, roteadores CPE, dentre outros) deverá estar dimensionada e preparada para suportar a totalidade dos serviços solicitados neste Termo de Referência e para suportar a eventuais ações corretivas e de novas instalações, prevendo equipamentos na reserva técnica para o pronto atendimento, garantindo assim os níveis de desempenho especificados e verificando os valores de demanda de capacidade das conexões listados nesse TR e ETP.

4.6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

Requisitos Temporais

4.7. Os requisitos temporais são os correlatos definidos nos Tópicos MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO deste documento.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.8. Nas dependências da Contratante, os técnicos da Contratada deverão estar devidamente vestidos e identificados com crachá e portando documentos originais de identificação com foto, aceitos pela legislação vigente.

4.9 A CONTRATADA submeter-se-á às demais regras de segurança e acesso adotadas pela CONTRATANTE e, como os colaboradores terão acesso à rede do órgão, deverão previamente se submeter ao credenciamento da unidade de inteligência conforme regramento interno próprio.

4.10 A Contratada deverá manter em caráter confidencial, através de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Termo de Ciência, mesmo após o término do prazo de vigência ou eventual rescisão do contrato, todas as informações a que teve acesso.

4.11 Deverá ser garantida a disponibilidade, integridade, confidencialidade e sigilo dos documentos e informações inerentes ao contrato e seus itens, podendo ser responsabilizado legalmente quem porventura causar perdas e danos à Polícia Federal e a terceiros.

4.12 Contratada será responsabilizada pelo não cumprimento, por parte de seus profissionais, do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo.

4.13 Os produtos e os serviços usados para a execução do objeto deverão atender às determinações da Comissão de Segurança da Informação da Polícia Federal e aderir aos princípios e procedimentos elencados no Plano de Segurança da Informação da PF (instituído pela Portaria 779/2009-DG/DPF, de 18 de janeiro de 2010, ou outra que venha a substituí-la) e aos padrões estabelecidos pela ISO 17799:

4.13.1 Os produtos usados para a execução do objeto devem ser corretamente atualizados para assegurar a continuidade da sua disponibilidade e integridade;

4.13.2 Tais produtos devem passar por manutenção de acordo com os intervalos e especificações de serviço recomendados pelo respectivo fabricante;

4.13.3. Devem ser mantidos registros sobre todas as falhas ocorridas ou suspeitadas e sobre todas as manutenções preventivas e corretivas realizadas; e

4.13.4 Controles apropriados devem ser realizados quando se enviar informações (logs ou mensagens) para fora da organização para manutenção, devendo nestes casos a CONTRATANTE ser formalmente consultada com antecedência.

4.14. A CONTRATADA deverá manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados.

4.14.1. Essa ação tem como intuito a prevenção de incidentes de segurança de forma a garantir níveis de segurança adequados nos ambientes de suas redes, onde transitarão as informações da CONTRATANTE.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.15 A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, devendo ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para sua execução, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/21 e com o art. 5º da Instrução Normativa/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

4.16 A Contratada deverá, ainda, respeitar as normas contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponibilizado no site da AGU (https://antigo.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/852432).

4.17 Contratada deve ainda atender aos seguintes requisitos:

4.17.1 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

4.17.2 Os equipamentos utilizados na solução devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.17.3. Os equipamentos utilizados na solução não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromado (PBBs) ou éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.17.4 A CONTRATADA deverá utilizar softwares licenciados e originais.

4.17.5 Também, os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante.

4.17.6. Os softwares e treinamento deverão ser disponibilizados preferencialmente em língua Portuguesa do Brasil ou, na ausência desta, no mínimo em língua inglesa.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.18. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.19. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.20 Gerenciamento do Serviço

4.20.1. Disponibilização, à CONTRATANTE e à empresa prestadora do serviço SD-WAN, do acesso à aplicação web própria da CONTRATADA para gerenciamento de serviços prestados.

4.20.2. A aplicação web deve oferecer recursos para auditoria dos serviços, incluindo no mínimo: I- Identificação da disponibilidade do serviço, com todas as eventuais interrupções, suas durações e suas causas; II- Identificação da qualidade da transmissão, considerando a largura de banda especificada; III- Identificação dos endereços de origem e destino das requisições; IV- Identificação dos incidentes maliciosos e alertas de segurança.

4.20.3. A aplicação web deve permitir a definição em tempo real de configurações dos serviços, incluindo no mínimo: I- Detecção e mitigação automática baseada em limiares de pacotes por segundo (pps) e bits por segundo (bps); II- Bloqueio e limitação de taxa para endereços IP, individualmente ou em faixa (range), de destino.

4.21 Suporte Técnico e Monitoramento do Serviço

4.21.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE um número telefônico único nacional não tarifado (0800) para abertura de chamados de suporte técnico; adicionalmente, a abertura poderá ser realizada via um portal na Internet. Para a gestão dos circuitos de Internet, também deverá ser disponibilizado um portal na Internet para acompanhamento dos níveis de serviços prestados. Entende-se por portal, ferramenta de gerência acessível pela Internet, com acesso restrito através de usuário/senha eletrônicos e utilizando-se de protocolo HTTPS.

4.21.2 O portal de acompanhamento dos serviços deverá possuir acesso aos históricos dos registros das ocorrências e registros de solicitações e reclamações enviadas pela CONTRATANTE em relação aos serviços prestados.

4.21.3 O portal de acompanhamento dos serviços deverá possibilitar que sejam visualizados e impressos os relatórios das informações de desempenho a respeito da malha dos serviços prestados.

4.21.4 O portal de gerenciamento poderá ser constituído de um ou mais softwares de gerenciamento e deverá prover, no mínimo, as seguintes informações: I- Disponibilidade diária dos circuitos, em percentual; II- Consumo de banda dos enlaces (entrada e saída) com os valores instantâneos, médios e de pico dos últimos 30 (trinta) dias, separados por semana e dia; III- Consumo de banda por classe de serviço com os valores instantâneos, médios e de pico dos últimos 30 (trinta) dias, separados por semana e dia; IV- Latências dos enlaces com valores instantâneos, médios e de pico dos últimos 90 (noventa) dias; V- Percentuais de ocupação de CPU e memória dos roteadores, instantâneos, médios e de pico dos últimos 90 (noventa) dias;

4.21.5 Todos os equipamentos CPE's destinados ao funcionamento do serviço, alocados em ambiente da CONTRATADA, deverão ser acessíveis para leitura a partir de plataformas de gerenciamento SNMP, localizadas na rede interna da CONTRATANTE.

4.21.6 Os agentes SNMP instalados nos equipamentos deverão suportar mensagens nas versões v2c e v3 para realização de consultas de objetos da MIB II (RFC 1213) e de host-resources MIB (RFC 1514).

4.21.7 Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE informará à CONTRATADA os endereços IP dos seus sistemas de gerenciamento de rede que deverão estar autorizados a realizar consultas SNMP (get) nos equipamentos da rede, receber traps SNMP e o nome da comunidade (community string) ou os dados de autenticação e criptografia dos dados.

4.21.8 Todos os equipamentos CPE's destinados ao funcionamento da rede, alocados em ambiente da CONTRATADA, deverão ser capazes de encaminhar mensagens syslog para plataformas de armazenamento de logs, localizadas na rede interna da CONTRATANTE.

4.21.9 Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE informará à CONTRATADA os endereços IP dos seus sistemas de armazenamento de logs que deverão receber as mensagens syslog.

4.21.10 Deverão ser disponibilizadas pela CONTRATADA a geração e a emissão de relatórios gerenciais que permitam o acompanhamento da qualidade dos serviços, dos níveis de serviço contratados e validação das faturas.

4.21.11 A CONTRATADA, no mínimo por meio do serviço de gerenciamento, deve atuar de forma proativa, antecipando-se a problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço conforme consta nos Indicadores de Qualidade de Serviço, realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos relacionados com indisponibilidade e desempenho no serviço de rede, operando em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante toda a vigência do contrato.

4.21.12 A indisponibilidade dos dados de gerência (coleta não realizada, dados não acessíveis) poderá ser contabilizada como indisponibilidade do(s) serviço(s) associado(s), passível de desconto, no período em que os dados não forem coletados ou ficarem inacessíveis.

4.21.13 A CONTRATADA deverá disponibilizar, ainda, um número de telefone à CONTRATANTE para contato com o preposto responsável pela área técnica para solução de problemas urgentes que necessitem de atuação imediata, tais como: reinício de interfaces de roteadores, alteração de descrição de interfaces, conferência de aplicação de políticas nos roteadores, ativação temporária de modo debug para diagnóstico, configuração de velocidade e modo de operação de interfaces, elaboração de listas de acesso temporárias e reinício de equipamentos

4.22 Acordo de Nível de Serviço (SLA)

4.22.1 Os indicadores de qualidade de serviços e respectivos limiares relativos ao desempenho da CONTRATADA, no que diz respeito ao atendimento dos níveis de serviço contratados, estão estabelecidos no Anexo II – Caderno de Métricas e Níveis de Serviço.

4.22.2 Todas as atividades que exijam a paralisação ou causem o comprometimento da qualidade do serviço de comunicação de dados com a Internet não poderão ser executadas nos horários de expediente da CONTRATANTE (das 7h00 às 22h00, de segunda-feira a sexta-feira), exceto quando demandadas pela CONTRATANTE.

4.22.3 Não serão consideradas como indisponibilidade de serviço as interrupções programadas para manutenções preventivas, desde que efetuadas no período compreendido entre 00h00 (zero hora) e 06h00 (seis) horas, horário de Brasília, comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e por ela aprovadas.

4.22.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar funcionalidade de gerência de redes, acessível por meio de navegador (browser) com, no mínimo as seguintes funcionalidades: consultas, visualização e impressão de relatórios mensais e históricos de informações de configuração e desempenho do serviço de acesso à Internet.

4.22.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela integridade e armazenamento, utilizando recursos próprios, dos dados coletados relativos à gerência.

4.22.6 A CONTRATADA deverá realizar teste de verificação de taxa de erro de bit nos circuitos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, sempre que for identificada elevada incidência de erros e reset de interfaces, ou mediante requisição da CONTRATANTE.

4.22.7 A CONTRATANTE manterá registro das ocorrências de degradação e indisponibilidade, para fins de apuração paralela, dos tempos de indisponibilidade do serviço de comunicação de dados.

4.23 Indicadores de Qualidade de Serviço

4.23.1 Disponibilidade do serviço Internet de: no mínimo, 99,5% (noventa e nove inteiros e cinco décimos por cento), apurada mensalmente.

4.23.2 Taxa de perda de pacotes máxima de: 2% (dois por cento), medida entre os dois roteadores, com amostragem mínima de 5 (cinco) minutos.

4.23.3 Retardo de rede máximo (Latência Bidirecional ou Round-Trip Delay) de: 100ms (cem milissegundos), ida e volta, medido entre o roteador CE e o roteador do POP (Point of Presence);

4.23.4 Prazo de reparo/restabelecimento do acesso à Internet: em até 6 (seis) horas nas capitais e suas áreas metropolitanas e em até 12 (doze) horas nas demais localidades;

4.23.5 Tempestividade do serviço anti-DDoS: de 15 (quinze) minutos;

4.24 Especificação do Acesso Dedicado à Internet

4.24.1 Trata-se de contratação de serviços de acesso dedicado à rede mundial de computadores (Internet), a ser instalado em Unidades da Polícia Federal em Pernambuco, compreendendo serviços de instalação, configuração e ativação dos circuitos, serviço de monitoramento dos circuitos, fornecimento de roteador, suporte técnico e serviços de proteção contra-ataques distribuídos de negação de serviços (DDoS).

4.24.2 acesso dedicado é o tipo prioritário de acesso, podendo a CONTRATADA utilizar um dos outros tipos admitidos neste Termo de Referência apenas se na respectiva localidade comprovadamente for inviável o acesso dedicado.

4.24.3 Requisitos Funcionais:

I- Estrutura:

a) Tráfego de sinais integralmente sobre fibra óptica entre a edificação do prestador e da Unidade Institucional, segundo arquitetura FTTB (fiber-to-the-building);

b) Disponibilização de equipamento com, no mínimo, quatro portas de saída em interface Gigabit Ethernet;

c) O serviço de comunicação de dados deverá permitir à CONTRATANTE a utilização de protocolo de endereçamento de rede Internet Protocol (IP), definido na RFC 791, para conexão à Internet. A rede TCP/IP deverá ser pura entre quaisquer pontos da rede. Através dos canais da Rede IP deverá fluir apenas tráfego de aplicações TCP/IP;

d) A CONTRATADA deverá prestar os serviços de comunicação de dados com a Internet utilizando o protocolo TCP/IP (RFC1180), devendo apresentar conformidade com os padrões internacionalmente aceitos, permitindo à CONTRATANTE a utilização de qualquer aplicação que se utilize do protocolo de rede IP, sem qualquer restrição;

e) Uma vez iniciada a prestação dos serviços, eles deverão permanecer em funcionamento ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, observados os parâmetros de qualidade mínimos, conforme Indicadores de Qualidade de Serviço;

- f) A CONTRATADA deverá fornecer o acesso exclusivamente por meio de fibra óptica, interligando desde o POP (Point of Presence) da localidade ao roteador CE (Customer Edge Router) devendo sua terminação ocorrer diretamente no ambiente (Data Center ou Sala- Técnica) designado pela CONTRATANTE;
- g) Deverão ser utilizados links de comunicação terrestre confeccionados com fibra óptica. Apenas será permitida a conversão do meio óptico para UTP para compatibilização com as interfaces dos CPE (Customer Premises Equipment);
- h) A CONTRATADA se responsabilizará pela implantação, nas unidades da CONTRATANTE, de toda a infraestrutura externa necessária à configuração dos canais de comunicação. Dentre os itens de infraestrutura a serem fornecidos pela CONTRATADA, caso seja necessário, estão: construção/reforma de caixas de passagem, instalação de dutos entre a caixa de passagem externa ao edifício até os quadros da localidade em questão, incluindo lançamento de cabos, tubulações e a recomposição de calçada/gramado, quando necessários.

II- Endereçamento:

- a) Deverão ser fornecidos acessos IP permanentes que possibilitem a interligação (IPv4 e IPv6) das unidades da CONTRATANTE à rede mundial de computadores, Internet;
- b) Reserva de endereços IP utilizáveis para uso exclusivo da parte CONTRATANTE, compondo-se no mínimo de: 1. Reserva de faixa de endereços IP públicos em (i) sub-rede IPv4 de máscara 255.255.255.252, também conhecida como “/30”, sendo um endereço IP utilizável pela CONTRATANTE e (ii) quatro endereços IPv6;
- c) Os endereços IP reservados deverão ser preservados durante toda a vigência do contrato, salvo em caso de requisição da CONTRATANTE, ou em caso de sua expressa autorização mediante solicitação da CONTRATADA;
- d) A CONTRATADA é responsável pelo endereçamento IPv4 necessário à interligação dos seus roteadores CE/CPE, sendo vedado o uso de qualquer faixa de endereços privativos da CONTRATANTE para este fim;

III- Transmissão:

- a) Largura de banda simétrica para download e upload, segundo as especificações neste instrumento e seus anexos;
- b) Integridade da banda nominal, conforme Indicadores de Qualidade de Serviço neste instrumento e seus anexos;
- c) Os circuitos de comunicação de dados deverão possuir velocidades simétricas e disponíveis de forma simultânea, ou seja, mesma velocidade de entrada e de saída (links full duplex);
- d) Os circuitos de comunicação de dados deverão ser entregues e mantidos sem nenhum mecanismo de restrição a qualquer volume de tráfego;
- e) A CONTRATADA não deverá implementar nenhum tipo de filtro de pacotes que possa incidir sobre o tráfego originado da Internet ou destinado à Internet a partir da rede interna da CONTRATANTE, respeitando a confidencialidade, disponibilidade, e integridade dos dados trafegados, a menos que exista expressa concordância da CONTRATANTE;
- f) A CONTRATADA deverá fornecer link único, não sendo aceito fornecimento de diversos links de menor velocidade com balanceamento entre eles.

IV- Segurança:

- a) Proteção contra-ataques DDoS volumétrico, operado de forma contínua durante a prestação do serviço, conforme Indicadores de Qualidade de Serviço;
- b) Proteção contra-ataques DDoS do tipo Exaustão de Recursos, operado de forma contínua durante a prestação do serviço, conforme Indicadores de Qualidade de Serviço;
- c) A proteção deve implementar mecanismos capazes de mitigar, automaticamente, ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, incluindo os de inundação (flood attacks) como:
 - 1. ICMP Flood;
 - 2. SYN Flood;
 - 3. TCP Flood;
 - 4. UDP Flood.
- d) A mitigação de ataques deverá ser baseada em arquitetura na qual o tráfego suspeito é desviado, de forma transparente, por meio de alterações do plano de roteamento na infraestrutura da prestadora;
- e) O sistema de segurança deverá atuar sobre o tráfego somente em momentos de ataque, estando completamente inativo em situações normais;
- f) Deverá ser possível realizar o desvio exclusivo do tráfego sob suspeita de ataque, permanecendo em curso livre as transações legítimas;
- g) Caso o volume de tráfego do ataque ultrapasse as capacidades de mitigação especificadas ou sature as conexões, deverão ser tomadas contramedidas tais como aquelas que permitam o bloqueio seletivo por blocos de IP de origem no AS (Autonomous Systems) pelo qual o ataque esteja ocorrendo, utilizando técnicas como Remote Triggered Black Hole;
- h) As funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques devem ser mantidas em operação ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;

- i) Em nenhum caso será aceita, como solução Anti-DDoS, uma solução que opere única e exclusivamente utilizando listas de acesso (ACLs) nos roteadores de borda da CONTRATADA;
- j) A contratada deve realizar a detecção de ataques em até 15 (quinze) minutos;
- k) A mitigação dos ataques deverá ser feita desviando-se o tráfego do enlace contratado, realizando-se a “limpeza” do tráfego suspeito e devolvendo-se o tráfego considerado “limpo” ao link da CONTRATANTE. Não será permitido o desvio desse tráfego para fora do território brasileiro;
- l) As ocorrências de tais ataques devem ser reportadas mensalmente à CONTRATANTE, ou mediante requisição, indicando a data e hora do início do ataque, data e hora do início de atuação para eliminação ou mitigação do mesmo e data e hora do término do ataque (todos os horários seguem o horário oficial de Brasília); sempre que possível, o(s) endereço(s) IP do(s) gerador(es) do ataque também deve(m) constar do mesmo relatório;
- m) Sendo o serviço de “limpeza” de tráfego um recurso compartilhado entre os diversos clientes da solução Anti-DDoS da operadora, exige-se que a mesma disponha de uma capacidade mínima de tratamento de 10 Gbps full-duplex.

4.25 Características do Roteador CE (Customer Edge):

- I- A CONTRATADA deverá fornecer equipamento roteador CPE, a ser instalado no ambiente de cada uma das localidades da rede (Data Center ou Sala-Técnica) designado pela CONTRATANTE.
- II- O roteador CE a ser disponibilizados pela CONTRATADA para o serviço Internet, deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:
 - a) O equipamento roteador fornecido deverá ser dimensionado para operar com carga máxima de CPU e memória de 80%, desde que satisfeita a condição de tráfego igual ou inferior à capacidade da porta WAN do roteador, calculada com coleta de, no mínimo, 5 minutos. Caso seja identificado, durante a execução do contrato, que a utilização do roteador (CPU ou memória) está constantemente acima destes limites, este deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;
 - b) Deverá suportar gerenciamento via SSH;
 - c) Deverá suportar o protocolo SNMP v2c e v3 , uma vez que será configurado para ser acessado pelos sistemas de gerência da CONTRATANTE, bem como para enviar traps a estes sistemas;
 - d) Deverá ser fornecido com todos os componentes, módulos e acessórios necessários ao funcionamento do enlace Internet;
 - e) Deverá possuir fonte de alimentação com chaveamento automático de tensão de entrada 110 /220 VAC a 60 Hz;
 - f) Deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários à sua instalação em rack padrão de 19 (dezenove) polegadas.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.26. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

- 4.26.1 Deverá ser proposto um plano de entregas com a especificação inicial de configuração dos itens a serem instalados.
- 4.26.2 A implantação destes itens deverá ser seguida de acordo com a especificação proposta e validada pela equipe técnica, podendo ser revista ao longo da implementação do projeto para melhor adequação.

Requisitos de Implantação

4.27. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento conforme descrito no item Detalhamento do Acesso à Internet.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.28. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

Requisitos de Experiência Profissional

4.29. Os serviços de assistência técnica, suporte, garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

Requisitos de Formação da Equipe

4.30. Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

- 4.308.1. certificados para prestar suporte dos equipamentos fornecidos empregados na prestação do serviço, a fim de prevenir indisponibilidade ou instabilidade.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.31. A execução dos serviços se dará mensalmente por meio da emissão de Ordem de Serviço (OS) pela Contratante e o efetivo pagamento se dará sobre as localidades com links ativos.

4.32. Em caso de interrupção temporária do serviço a CONTRATANTE deverá ser informada por e-mail, ou outro meio formal previamente pactuado, com antecedência mínima de 48 horas.

4.33. Os serviços prestados serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados pela CONTRATANTE, com qualificação técnica compatível com o objeto em questão e que atestarão o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais, inclusive quanto à qualidade dos produtos gerados ao longo da contratação, conforme prevê a Lei 14.133/2021, além de atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA, devendo, ainda, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.34. A equipe de fiscalização será composta dos seguintes integrantes:

4.34.1 Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Requisitante da solução, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente.

4.34.2 Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de TIC, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato.

4.34.3 Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

4.34.4 Fiscal Requisitante do Contrato: servidor representante da Área Requisitante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC.

4.35. A fiscalização de que trata as Cláusulas acima não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de qualquer dessas hipóteses não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, conforme dispõe a Lei 14.133/2021.

4.36. O principal instrumento para avaliação da qualidade dos produtos e serviços entregues será o estabelecimento de Níveis de Serviço.

4.37. A CONTRATANTE irá monitorar e medir os Níveis de Serviço e garantir que sejam mantidos com base nos parâmetros que orientam a medição para cada tipo de serviço contratado, tais como manutenção da qualidade e dos prazos acordados.

4.38. Para fins de avaliação do cumprimento dos Níveis de Serviço estabelecidos no presente instrumento, a CONTRATADA entregará, no início do mês subsequente o Relatório Técnico Consolidado, indicando os respectivos níveis de serviço alcançados.

4.39. A apuração dos Níveis Mínimos de Serviço será automatizada por meio do Sistema de Gestão da CONTRATADA, cujo acesso deverá ser fornecido à CONTRATANTE, restrito àquilo que for pertinente para execução contratual, além dos controles internos da CONTRATANTE.

4.40. A entrega de serviços com nível inferior ao mínimo estabelecido constitui inexecução parcial, ensejando glosa dos valores informados no Relatório Técnico Consolidado, que será refletida no faturamento das Ordens de Serviço glosadas.

4.41. O monitoramento e controle do Contrato serão realizados por e-mail, videoconferência ou ofício e, excepcionalmente, em reunião, nas dependências da CONTRATANTE, entre Fiscal Técnico e preposto da CONTRATADA.

4.42. Poderão ocorrer reuniões para tratar de assuntos inerentes ao contrato, quando houver necessidade percebida por algum integrante da Equipe de Fiscalização do Contrato e/ou Preposto. Todas as restrições, providências e resultados alcançados no projeto deverão ser registrados em ata de reunião.

4.43. A participação da CONTRATADA em reuniões não resultará em remuneração adicional.

4.44. O reiterado descumprimento de níveis mínimos de serviço exigidos pode resultar na aplicação de sanções administrativas.

4.45. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do serviço, se em desacordo com o Contrato.

4.46. Independente da aplicação de glosa correspondente à parcela inadimplida do serviço, os descumprimentos das condições contratuais serão aferidos por indicadores próprios, ensejando a aplicação de multa operacional ultrapassados os limites estabelecidos.

4.47. Além das comunicações realizadas presencialmente, as demais comunicações de rotina entre CONTRATANTE e CONTRATADA deverão ocorrer, preferencialmente, por meio de mensagens de correio eletrônico (e-mail), ofício ou outro meio resolvido de comum acordo entre as partes, desde que seja possível o registro das conversas.

4.48. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE quaisquer fatores que possam afetar a execução do serviço com impacto em prazos, custos ou qualidade do produto a ser entregue, quer esses fatores sejam provocados por ela ou pela CONTRATANTE, antecipadamente à ocorrência dos efeitos. A falta dessa comunicação poderá, a critério da CONTRATANTE, implicar na não aceitação das justificativas.

4.49. A execução do serviço deve ser acompanhada pela CONTRATADA, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.50. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.50.1 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

4.50.2. A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações fornecidos pela Polícia Federal, ou contidos em quaisquer documentos e mídias, de que venha a ter acesso durante a etapa de repasse, de execução dos serviços e de encerramento contratual, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los para fins alheios à exclusiva necessidade dos serviços contratados.

4.50.3 A CONTRATADA firmará Termo de Compromisso de Manutenção do Sigilo e segurança das informações.

4.50.4 A CONTRATADA, na execução dos serviços contratados, deverá observar a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE, os normativos vigentes e as boas práticas relativas à segurança da informação, especialmente as indicadas nos normativos internos da Administração Pública Federal, em todas as atividades executadas.

4.50.5 Devido aos critérios de segurança a serem observados para acesso às instalações da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE o nome completo e número de documento oficial de identidade com fotografia dos profissionais que realizarão os serviços, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, para fins de credenciamento de entrada nos prédios.

4.50.6 A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante;

4.50.7 Nas dependências da Contratante, os técnicos da Contratada deverão estar devidamente vestidos e identificados com crachá e portando documentos originais de identificação com foto, aceitos pela legislação vigente.

4.50.8 A Contratada submeter-se-á às demais regras de segurança e acesso adotadas pela Contratante e, como os colaboradores terão acesso à rede do órgão, deverão previamente se submeter ao credenciamento da unidade de inteligência conforme regramento interno próprio.

4.50.9 A Contratada deverá manter em caráter confidencial, por meio de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Termo de Ciência, mesmo após o término do prazo de vigência ou eventual rescisão do contrato, todas as informações a que teve acesso.

4.50.10 Deverá ser garantida a disponibilidade, integridade, confidencialidade e sigilo dos documentos e informações inerentes ao contrato e seus itens, podendo ser responsabilizado legalmente quem porventura causar perdas e danos à Polícia Federal e a terceiros.

4.50.11 Para os fins de se garantir os princípios citados no subitem acima, a CONTRATADA está obrigada a, pelo menos, utilizar mão de obra especialidade conforme determinado neste instrumento, a ser proativa nas instabilidades e indisponibilidade dos circuitos e atuar sem necessidade de demanda da CONTRATANTE, obedecer os níveis mínimos de serviços (SLA) determinados e a empregar as técnicas de segurança na proteção dos dados durante o tráfego entre um ponto inicial e outro ponto final dentro da rede WAN da CONTRATANTE.

4.50.12 A Contratada será responsabilizada pelo não cumprimento, por parte de seus profissionais, do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo.

4.50.13 Os produtos e os serviços usados para a execução do objeto deverão atender às determinações da Comissão de Segurança da Informação da Polícia Federal e aderir aos princípios e procedimentos elencados no Plano de Segurança da Informação da PF (instituído pela Portaria 779/2009-DG/DPF, de 18 de janeiro de 2010, ou outra que venha a substituí-la) e aos padrões estabelecidos pela ISO 17799:

- Os produtos usados para a execução do objeto devem ser corretamente atualizados para assegurar a continuidade da sua disponibilidade e integridade;
- Tais produtos devem passar por manutenção de acordo com os intervalos e especificações de serviço recomendados pelo respectivo fabricante;
- Devem ser mantidos registros sobre todas as falhas ocorridas ou suspeitadas e sobre todas as manutenções preventivas e corretivas realizadas; e
- Controles apropriados devem ser realizados quando se enviar informações (logs ou mensagens) para fora da organização para manutenção, devendo nestes casos a CONTRATANTE ser formalmente consultada com antecedência.

4.50.14 A CONTRATADA deverá manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados.

4.50.15 Essa ação tem como intuito a prevenção de incidentes de segurança de forma a garantir níveis de segurança adequados nos ambientes de suas redes, onde transitarão as informações da CONTRATANTE.

Vistoria

4.51. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 12 horas.

4.52. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.53. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.54. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.55. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Sustentabilidade

4.56. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e orientações do Item Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais deste TR.

Da exigência de carta de solidariedade

4.57. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.58. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.59. Tem-se que a subcontratação consiste na entrega de parte da prestação de serviço a terceiro, estranho ao contrato, para que execute em nome da Contratada determinado item, etapa ou parcela do objeto.

4.60. A utilização de serviços de outras empresas de telecomunicações visando a atender demandas de interconexão, como o fornecimento de link da última milha no caso de link para acesso à Internet, é algo inerente ao modelo de mercado, não sendo possível definir qual o nível de interação entre as empresas, pois envolve muitas variáveis, dependendo da operadora, local, tecnologia utilizada, origem e destino da conexão, localização e particularidades do órgão CONTRATANTE, dentre outras.

4.61. Para fins da presente licitação, o uso desses serviços não será entendido como subcontratação, até mesmo porque a CONTRATADA deverá ela mesma prestar o serviço de acesso e responder perante a CONTRATANTE em todos os casos.

4.62. Destaca-se que o consórcio está previsto e permitido para este certame, conforme termos estabelecidos neste instrumento; entretanto, o consórcio não se confunde com a subcontratação, visto que todos os consorciados assinarão o contrato originário deste processo

Garantia da Contratação

4.63. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.64. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.65. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Papéis e responsabilidades

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.1.9. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo;

5.1.10. A minuta de contrato (anexo deste Termo de Referência), oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas aos deveres e responsabilidades da contratante.

5.2. São obrigações do CONTRATADO

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
- 5.2.10 Apresentar os empregados, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 5.2.11 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 5.2.12 Cumprir as obrigações impostas pelas Resoluções ANATEL nº 632/2014 (Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações), nº 426/2005 (Regulamento do STFC), no que cabível.
- 5.2.13 Na hipótese de cobrança indevida e eventual pagamento, devolver à CONTRATANTE valor igual do dobro do pago em excesso, acrescido de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês pró rata die (cf. art. 85 da Resolução ANATEL nº 632/2004).
- 5.2.14 O(s) preposto(s) técnico(s) destacados pela CONTRATADA terá(ão) ainda como missão garantir o bom andamento dos serviços contratados, permanecendo no local do trabalho em tempo integral, supervisionando, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Outrossim, o (s) preposto(s) técnico(s) terá(ão) a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.
- 5.2.15 O(s) preposto(s) técnico(s) da CONTRATADA deverá(ão) possuir como características pessoais e comuns: iniciativa, dinamismo, capacidade de trabalhar em equipe, organização pessoal, bom gerenciamento de tempo, capacidade de comunicação e de lidar com situação de frustração e stress, discrição e sigilo profissional, cortesia e capacidade de lidar com o público, saber zelar e conservar todo material a ele(s) entregue para a execução do serviço.

6. Modelo de execução do contrato

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 6.1.1. Início da execução do objeto: 30 dias da assinatura do contrato;
- 6.1.2. consonância com a IN SGD/ME nº 94/2022, no prazo de até cinco dias úteis após a assinatura do Contrato será realizada, por meio de convocação da CONTRATANTE, a reunião inicial, a qual deve ser registrada em ata e cuja pauta observará pelo menos:

6.1.2.1. Presença do representante legal da CONTRATADA, que apresentará o Coordenador Técnico (preposto);

6.1.2.2. Entrega, por parte da CONTRATADA, dos Termos de Compromisso e de Ciência, conforme o artigo 18, inciso V, da IN nº 94/2022-ME;

6.1.2.3. Esclarecimentos relativos às questões operacionais, administrativas e de gerenciamento do contrato:

I- Repasse de conhecimento necessário à CONTRATADA para a perfeita execução dos serviços;

II- A disponibilização de infraestrutura à CONTRATADA, quando couber.

6.1.2.4 Descrição dos eventos do período de ambientação, quando houver;

6.1.2.5 Procedimento para encaminhamento e controle de solicitações;

6.1.2.6 Forma de execução e acompanhamento dos serviços;

6.1.2.7. Prazos e horários de fornecimento dos serviços;

6.1.2.8. Locais de entrega, se aplicáveis;

6.1.2.9. Documentação mínima exigida;

6.1.2.10. Formas de transferência de conhecimento;

6.1.2.11 Procedimento de transição e finalização do contrato.

6.1.3 Havendo pedido de cancelamento de link, os valores cobrados pelo serviço correspondente só serão devidos à CONTRATADA até a data do recebimento da solicitação por parte da CONTRATANTE.

6.1.4 Quanto aos dias e horários, as entregas e as instalações nos locais indicados pela PF deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, em horário comercial, exceto nos casos de extrema relevância e necessidade, em que seja imprescindível a execução em outros dias ou horários e mediante prévio agendamento e anuência da CONTRATANTE.

6.1.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

ITEM	MUNICÍPIO	UF	UNIDADE	LOCALIDADE	ACESSO	TECNOLOGIA	ENDEREÇO
01	Caruaru	PE	Delegacia	Delegacia Caruaru	Dedicado	Fibra Óptica	Avenida Dr. Pedro Jordão, 532, Bairro: Maurício de Nassau, Caruaru -PE, CEP 55012-640
02	Petrolina	PE	PEP	PEP River Shopping Petrolina	Dedicado	Fibra Óptica	Avenida Monsenhor Ângelo Sampaio, nº 100, River Shopping, Bairro Centro, Petrolina/PE, CEP: 56302-290, Coordenadas geográficas: Latitude: -9.394036358050135 Longitude: -40.492330491647174
03	Recife	PE	Anexo	Anexo TRF 5 - SR/PF/PE	Dedicado	Fibra Óptica	Travessa Tiradentes, Número: 0, Bairro: Recife, CEP: 50030-380, Cidade: Recife /PE, Coordenadas: -8.059074 -34.872214

04	Recife	PE	Centro de Treinamento	Centro de treinamento do Curado-DNIT	Dedicado	Fibra Óptica	Rodovia BR-101, S/N, KM 69,8 S/N, Prédio DNIT, Bairro: Curado, CEP: 51.240.340, Recife/PE, Coordenada geográfica: 8.06596, -34.94656
05	Recife	PE	CICCOR	Base FICCO Recife E CICCOR	Dedicado	Fibra Óptica	Recife/PE - Endereço de unidade de inteligência, com publicidade restrita. O endereço completo será disponibilizado à empresa contratada, na fase de execução do contrato.
06	Recife	PE	PEP	PEP Shopping Riomar	Dedicado	Fibra Óptica	Av. República do Líbano, 251, Pina, Recife, PE, CEP 51110-131, Coordenadas: 8° 05'10.1"S 34°53'38.8"W
07	Recife	PE	SR	SR/PE	Dedicado	Fibra Óptica	Av. Antônio de Goes, 60, Pina, Recife/PE, CEP: 51010-000, Referência: Empresarial JCPM Trade Center, Coordenadas: 8° 5'23.10"S 34°52'54.95"W
08	Salgueiro	PE	Delegacia	Delegacia Salgueiro	Dedicado	Fibra Óptica	Rua Carlos Soares de Brito, nº 206, Bairro: Centro, Cidade: Salgueiro, CEP: 56000-000

6.3. Os serviços serão prestados em tempo integral 24 horas e 7 dias por semana.

Materiais a serem disponibilizados

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

6.4.1. Todos os equipamentos e seus acessórios ou componentes empregados pela CONTRATADA para a prestação do serviço objeto deste Termo, em qualquer de seus itens, serão de sua propriedade, e não devem ser transferidos para a propriedade da CONTRATANTE durante ou ao final da execução do contrato, mas apenas disponibilizados pela CONTRATADA como parte da prestação dos serviços de telecomunicações integrante da solução contratada e durante a vigência contratual. A forma de disponibilização dos equipamentos (como o comodato, por exemplo) será acordada entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE no início da vigência do contrato, e não deve transferir responsabilidades por manutenção dos equipamentos ou outros custos e encargos à CONTRATANTE relacionados a tais bens.

6.4.2. O material tratado neste subitem, durante a execução do contrato, deve ter dedicação exclusiva ao objeto deste instrumento e não deve ser compartilhado, física ou logicamente, pela CONTRATADA com qualquer outra destinação.

6.4.3 Devem ser fornecidos, no momento da entrega, equipamentos novos, não reconicionados, sem anúncios de End-of-Life (final de vida) ou End-of- Support (final de suporte) - ou análogos - em vigor;

6.4.4 A CONTRATADA deverá fornecer, dimensionar, disponibilizar, instalar, configurar, monitorar, operar, gerenciar e manter os equipamentos/recursos que forem necessários (roteadores, modems, meios de transmissão, cabeamento WAN, demais acessórios, dentre outros) para o provimento dos serviços conforme demandados neste Termo de Referência.

6.4.5 A CONTRATADA deverá retirar os equipamentos sem uso, seja na troca de equipamentos, desativação de enlace ou encerramento do contrato, das dependências da CONTRATANTE no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Após essa data a PF se exime de qualquer responsabilidade sobre os equipamentos.

6.4.6. Os sítios possuem alimentação elétrica de 110V ou 220V, 60Hz. A CONTRATADA, caso julgue necessário, será responsável pelo fornecimento de proteção elétrica em seus equipamentos.

6.4.7. A CONTRATADA vencedora do Item 1 é responsável pelo fornecimento de racks apropriados para acomodação de seus equipamentos. Na ausência de espaço físico para a instalação do rack, os equipamentos poderão ser acomodados no rack da CONTRATANTE.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Formas de transferência de conhecimento

6.6. A transferência do conhecimento deverá ser realizada observando-se o item Especificação da transferência de conhecimento

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.7. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se da retirada dos equipamentos sem uso das dependências do CONTRATANTE no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, seja na troca de equipamentos, desativação de enlace, ou finalização do contrato. Após essa data a PF se exime de qualquer responsabilidade sobre os equipamentos.

Mecanismos formais de comunicação

6.8. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.8.1. Ordem de Serviço;

6.8.2. Ata de Reunião;

6.8.3. Ofício;

6.8.4. Sistema de abertura de chamados -d everá ser usado portal ou número único nacional não tarifado (0800), conforme descrito neste instrumento. ;

6.8.5. E-mails e Cartas;

6.8.6. As reuniões poderão ser presenciais ou virtuais. Quando virtuais, será utilizada a plataforma Microsoft Teams, ou outra plataforma designada ou aceita pela CONTRATANTE

Formas de Pagamento

6.9. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.10. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.11. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS III e IV.

7. Modelo de gestão do contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

Reunião Inicial

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 5(cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.9.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.9.1.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.9.1.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.9.1.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.9.1.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.9.1.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.11. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.11.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.11.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.12. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.12.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.13. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.20. De acordo com o Anexo II – Caderno de Métricas e Níveis de Serviço.

7.21. A DTI será responsável pela gestão do contrato e pelo atesto quanto à aderência aos padrões de qualidade exigidos dos produtos e serviços entregues.

7.22. As CONTRATADAS serão responsáveis pela execução dos serviços e gestão dos recursos humanos, físicos e tecnológicos inerentes ao escopo da contratação.

7.23. Os níveis mínimos de serviço exigidos (NMSE) serão aferidos e avaliados regularmente pelo Gestor e Fiscais do Contrato, conforme solicitado neste documento.

8. Do reajuste

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1. não produzir os resultados acordados;

8.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.4.1. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.4.2 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.4.3 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste documento.

8.4.4 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços.

8.4.5 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as rotinas previstas no Modelo de Execução do Contrato – deste Termo de Referência.

8.4.6 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI /MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

8.4.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

Do recebimento

8.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).[A51]

8.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

8.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.[A52]

8.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.15.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A53]

8.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.18. Em relação ao recebimento deverá ainda ser observado os referidos critérios:

8.18.1 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.18.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.18.3 Deixar de atender a qualquer um dos indicadores relacionados neste Termo de Referência ensejará a aplicação de multas e glosas, conforme descritas no Anexo II – Caderno de Métricas e Níveis de Serviço.

8.18.4 Os fiscais técnicos deverão apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade na prestação dos serviços realizada.

8.18.5 A conformidade do equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

8.18.6 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, a verificação dos indicadores no Anexo II – Caderno de Métricas e Níveis de Serviço.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.19. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.19.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) Caderno de Métricas e Níveis de Serviço deste Termo de Referência.

8.19.2 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na Minuta de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19.4 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

8.19.5 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará os níveis de severidade estabelecidos no Anexo II – Caderno de Métricas e Níveis de Serviço deste Termo de Referência como Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo ser indicada a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, com base nos indicadores estabelecidos e de acordo com os percentuais previstos na referida Tabela, sempre que a CONTRATADA:

8.19.5.1. não produzir os resultados acordados;

8.19.5.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.19.5.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade inferior à demandada.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.20. A minuta de contrato (anexo deste Termo de Referência), oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.21. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

8.21.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.21.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Liquidação

8.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.24. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.24.1. o prazo de validade;
- 8.24.2. a data da emissão;
- 8.24.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.24.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.24.5. o valor a pagar; e
- 8.24.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.25. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.26. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

8.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.30. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.32. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

8.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.37. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.38. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.49. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.49.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.50. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.51. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.52. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020).

8.53. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.[ME/SEGES67]

8.54 Será adotado como índice de reajuste do Contrato o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI.

9. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *menor preço*.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.3. Aplica-se a margem de preferência conforme critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte constantes no Art. 60 da Lei 14.133/2021, no Artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como para as empresas produtoras de bens e serviços de informática no país, que usufruam os benefícios constantes do Artigo 3º da Lei nº 8.248/1991 e do Decreto nº 7.174/2010.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *capital mínimo* OU *patrimônio líquido mínimo* de 0% do valor total estimado da contratação.

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ;

9.28.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

9.29. As LICITANTES dos itens de acesso à Internet deverão apresentar a licença de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) outorgada pela Agência Reguladora (ANATEL) que comprove sua habilitação para atuar na área de Telecomunicações inerente ao objeto da contratação pretendida;

9.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.31. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.31.1. Declaração ou Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou ou tem prestado, satisfatoriamente, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, para o serviço de instalação, configuração e ativação dos circuitos, monitoramento dos circuitos, fornecimento de roteador, suporte técnico e serviços de proteção contra ataques DDoS, com aplicação de níveis mínimos de serviço para qualidade e de disponibilidade do link, para o serviço; de Acesso Dedicado à Internet (banda simétrica), em nível estadual e em pelo menos 50% do quantitativo de links de acesso dedicado exigido para a respectiva Unidade da Federação.

9.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.32. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.[

9.33. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.34. Caso admitida a participação de cooperativas[LH85] , será exigida a seguinte documentação complementar:

9.34.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.34.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.34.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.34.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.34.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.34.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.34.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.[LH86]

10. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 56.170,56

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 56.170,56 (Cinquenta e seis mil, cento e setenta reais e cinquenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade:0001/200398

II) Fonte de Recursos: 1019000000;

III) Programa de Trabalho... : 172371;

IV) Elemento de Despesa: 3390.30;

V) Plano Interno:PF999AG24;

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cronograma Físico-Financeiro

11.4. O pagamento será realizado de forma mensal, conforme descrito no item 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CIRO CORREA VIEIRA DE MELO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 28/05/2025 às 11:16:41.

FERNANDO ANTONIO MACIEL RAMOS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 29/05/2025 às 11:27:16.

JULIANA SILVA DA CUNHA CAVALCANTI

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 28/05/2025 às 11:21:10.

ANTONIO DE PADUA VIEIRA CAVALCANTI

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - anexo I - ETP200398_000008_2025 (2).pdf (99.16 KB)
- Anexo II - Anexo_II.pdf (59.35 KB)
- Anexo III - Anexo_III.pdf (62.04 KB)
- Anexo IV - Anexo_IV.pdf (43.31 KB)
- Anexo V - Anexo_V.pdf (41.09 KB)